

## **TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA**

### **RESPONSÁVEL**

|                                    |
|------------------------------------|
| Nome: LEANDRO RATEKE RAMOS         |
| Cargo: TECNICO EM T. DA INFORMAÇÃO |
| Matrícula: 12                      |
| E-mail: leandro@ciga.sc.gov.br     |

### **1. OBJETO**

Contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção preventiva e higienização de 16 (dezesesseis) equipamentos de ares-condicionados, da marca ELGIN de 12.000 BTUs cada, a saber: higienização da serpentina, limpeza dos filtros, carenagem, bandeja e turbina.

#### **1.1 Especificação do objeto e quantidades**

A execução do objeto contratado deverá incluir, no mínimo, as seguintes atividades:

- Limpeza dos filtros de ar, carenagem, bandeja de condensado e turbina;
- Higienização e desincrustação da serpentina de resfriamento;
- Aplicação de produtos bactericidas e fungicidas específicos, devidamente registrados e apropriados para equipamentos de climatização;
- Verificação do funcionamento geral dos equipamentos, com checagem de temperatura, ruídos e eventuais vazamentos;

#### **1.2. Da natureza do objeto**

Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Resolução n.º 238, de 12 de agosto de 2022.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

#### **1.3 Dispensa de Elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de Análise de Riscos**

Nos termos do art. 5º da Resolução CIGA nº 313/2025, e considerando que a presente contratação se enquadra como procedimento sumaríssimo, em razão do baixo valor e da baixa complexidade técnica do objeto, fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Análise de Riscos.

Em contratações de pequeno porte, os custos e recursos administrativos associados à realização de estudos técnicos detalhados e análises formais de riscos podem superar os benefícios efetivamente obtidos, tornando o processo excessivamente burocrático e desproporcional à sua finalidade.

A realização de ETP e análise de riscos em casos de baixo valor e objeto padronizado, como serviços pontuais de limpeza e higienização de aparelhos de ar-condicionado, não agrega eficiência adicional à contratação, podendo inclusive aumentar o tempo de tramitação e o consumo de recursos públicos.

Nessas situações, os recursos humanos e operacionais da Administração podem ser melhor empregados em atividades que gerem resultados diretos para o interesse público, sem prejuízo à regularidade e à segurança da contratação.

Dessa forma, a dispensa fundamenta-se nos princípios da eficiência, economicidade e proporcionalidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e no art. 5º, incisos I e II, da Resolução CIGA nº 313/2025, sendo consideradas suficientes as informações apresentadas neste Termo de Referência simplificado para demonstrar a adequação, viabilidade e vantajosidade da contratação pretendida.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Considerando que o Consórcio de Inovação na Gestão Pública – CIGA possui 16 (dezesseis) aparelhos de ar-condicionado tipo split, com capacidade de 12.000 BTUs, marca ELGIN, instalados em suas dependências administrativas, e que o prazo para a realização da manutenção preventiva e higienização já se encontra expirado, torna-se necessária a contratação imediata de serviço especializado para evitar prejuízos ao funcionamento dos equipamentos e preservar a eficiência e a durabilidade dos mesmos.

A ausência de manutenção periódica compromete o desempenho dos aparelhos, podendo ocasionar aumento no consumo de energia, falhas operacionais e riscos à saúde dos colaboradores, em virtude da proliferação de fungos e bactérias em ambientes climatizados sem higienização adequada.

Conforme as recomendações dos fabricantes de sistemas de climatização, a limpeza das unidades filtrantes deve ser realizada, no mínimo, trimestralmente, a desincrustação da serpentina de resfriamento, semestralmente, e a limpeza da serpentina, trimestralmente.

Além disso, a Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, em seu art. 5º, estabelece que “todos os sistemas de climatização devem estar em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle”, reforçando o dever do órgão público em assegurar a salubridade e a qualidade do ar interior.

Em continuidade, a presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas gerais de licitação e contratação pública, e na Resolução CIGA nº 313, de 15 de outubro de 2025, que regulamenta, no âmbito do

Consórcio de Inovação na Gestão Pública – CIGA, os critérios e procedimentos internos para contratações diretas

Ainda conforme o art. 5º da Resolução CIGA nº 313/2025, a presente contratação se classifica como procedimento sumaríssimo, aplicável a objetos de baixo valor e complexidade reduzida, restringindo-se a instrução processual à apresentação de:

- Documento de formalização da demanda;
- Termo de referência simplificado;
- Estimativa de preços;
- Autorização da autoridade competente; e
- Habilitação fiscal perante a Fazenda Federal.

A contratação também encontra respaldo no art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os princípios do planejamento, eficiência, proporcionalidade e economicidade, observando ainda os fundamentos do art. 11, inciso IV, que determina que a contratação direta deve ser precedida de justificativa do preço e da escolha do fornecedor.

Portanto, a presente contratação direta tem fundamento legal, econômico e administrativo plenamente justificado, assegurando:

- A vantajosidade da proposta para a Administração;
- A adequação técnica do serviço ao interesse público;
- E a regularidade processual, conforme as normas internas do CIGA e a legislação federal vigente.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **3.1 Descrição da Solução**

A presente contratação tem como objetivo realizar a manutenção preventiva e higienização dos 16 (dezesseis) aparelhos de ar-condicionado tipo split, 12.000 BTUs, marca ELGIN, instalados na sede do CIGA.

A execução dos serviços visa garantir o bom funcionamento dos equipamentos, preservar sua vida útil e assegurar a qualidade do ar e o conforto térmico no ambiente de trabalho, em conformidade com as recomendações dos fabricantes e com a Portaria nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde, que determina a manutenção e limpeza periódica dos sistemas de climatização.

Trata-se de serviço simples, pontual e de rotina, necessário para manter as condições adequadas de uso dos equipamentos e prevenir falhas futuras.

#### **3.2 Requisitos da Contratação**

A empresa contratada deverá:

- Realizar a limpeza e higienização completa dos equipamentos, incluindo filtros, serpentinas, bandejas, turbinas e carenagens;
- Utilizar produtos e equipamentos adequados, sem risco à saúde dos usuários;
- Efetuar teste de funcionamento após a limpeza, garantindo o pleno desempenho do aparelho;
- Apresentar relatório técnico contendo a identificação e a data de higienização de cada equipamento;
- Executar os serviços nas dependências do CIGA, em horário comercial, sem interferir nas atividades administrativas;
- Garantir que os serviços sejam concluídos em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da ordem de serviço.

### **3.3 Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **3.4 Garantia da contratação**

Não haverá exigência da garantia da contratação.

### **3.5 Documentação**

Conforme o disposto no art. 5º, incisos III e V, da Resolução CIGA nº 313/2025, e considerando que a presente contratação se enquadra como procedimento sumaríssimo, em razão do valor estimado e da baixa complexidade do objeto, a empresa contratada deverá apresentar somente os documentos abaixo relacionados, suficientes para comprovar sua regularidade fiscal mínima:

- Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal (CND/CPEND);

## **4. EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **4.1. Prazo de entrega/execução**

O prazo máximo para a execução dos serviços será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela Administração.

A execução deverá ocorrer nas dependências da sede do Ciga, em dias úteis e horário comercial, de forma a não prejudicar o andamento das atividades administrativas.

Eventuais prorrogações de prazo somente poderão ocorrer mediante justificativa formal da contratada e anuência expressa da Administração, desde que não acarretem ônus adicional e estejam devidamente motivadas no processo.

O cumprimento do prazo estabelecido será verificado e atestado pelo fiscal do contrato, designado pela Administração.

### **4.2. Local e endereço do serviço**

Os serviços deverão ser executados nas dependências da sede do Consórcio de Inovação na Gestão Pública – CIGA, localizada no seguinte endereço:

Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885 – Sala 102 – Bairro Canto – CEP 88070-800 – Florianópolis/SC.

A contratada deverá realizar os serviços no local indicado, em dias úteis e horário comercial, conforme agendamento prévio com a equipe administrativa do CIGA, de modo a não interferir nas atividades internas.

## **5. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO (responsabilidade da contratante e contratada)**

### **5.1 São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:**

I – prestar as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA;

II – comunicar à CONTRATADA, tempestivamente, por escrito, toda e qualquer ocorrência relativa com a execução do serviço;

III – solicitar à CONTRATADA a substituição de profissional cuja permanência considere prejudicial;

IV – rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA executar em desacordo com as especificações constantes neste Contrato, solicitando, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou materiais e equipamentos que não tenham sido considerados adequados, restando ainda, à CONTRATADA, a obrigatoriedade da imediata reparação, sem ônus e sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso;

V – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento do objeto; e

VI – publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

5.2 É expressamente vedado ao CONTRATANTE a sublocação, a cessão, a transferência ou o empréstimo do estande, total ou parcialmente, sem a anuência da CONTRATADA.

5.3 O CONTRATANTE não responderá por outros ônus, direitos ou obrigações decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente à CONTRATADA.

### **5.4 São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:**

I – dar integral cumprimento ao objeto deste Contrato, bem como providenciar, às suas expensas e à contento do CONTRATANTE, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;

II – executar, integralmente e com perfeição técnica, o objeto deste Contrato;

III – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a efetivação da locação do estande;

IV – cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de multa, sem prejuízo de outras cominações cabíveis;

V – não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

VI – responsabilizar-se pelo pagamento de tributos, taxas e demais despesas que porventura sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato;

VII – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, quaisquer anormalidades que verificar na execução dos serviços;

VIII – reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções;

IX – refazer, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções por ele emanadas;

X – responsabilizar-se pelo serviço de segurança geral durante o evento;

XI – promover, organizar, cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas do contrato;

XII – responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados aos serviços, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força deste Contrato, não podendo divulgá-los, sob qualquer pretexto; e

XIII – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.5 Na execução do contrato, a CONTRATADA não poderá utilizar mão de obra escrava e nem se valer de trabalho infantil.

5.6 É vedado à CONTRATADA associar o evento ao nome de autoridades ou servidores públicos, em observância ao disposto no §1.º do art. 37 da Constituição Federal.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado somente após a execução integral do serviço contratado, mediante apresentação da nota fiscal e atesto de conformidade emitido pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

6.2. A medição do serviço será realizada com base na efetiva execução do objeto, conforme as condições técnicas e quantitativas descritas neste Termo de Referência.

6.3. Compete ao fiscal designado verificar:

I. O cumprimento integral das atividades previstas;

II. A conformidade técnica da execução com o objeto contratado;

III. A inexistência de falhas, pendências ou não conformidades.

6.4. Após o aceite definitivo, o pagamento será processado pela área financeira do Ciga em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal devidamente aprovada.

6.5. O pagamento será realizado em parcela única, por meio de transferência bancária ou boleto para conta indicada pela contratada.

6.6. É vedado o pagamento antecipado, salvo autorização expressa e justificada pela autoridade competente, conforme as normas internas do Ciga.

6.7. Em caso de divergência na execução, o pagamento poderá ser suspenso até a regularização das pendências, sem que isso implique prorrogação automática de prazos.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A seleção do fornecedor foi realizada por meio de solicitação de orçamentos junto a prestadores de serviço da região da Grande Florianópolis, tendo em vista que a execução do objeto — serviço de manutenção preventiva e higienização de aparelhos de ar-condicionado — deve ocorrer in loco, nas dependências da sede do CIGA.

Foram identificados e contatados prestadores de serviços locais com atuação comprovada no ramo de climatização, localizados por meio de pesquisa no Google Maps e consultas diretas a fornecedores da região, observando-se o disposto no art. 2º, §4º, e art. 5º da Resolução CIGA nº 313/2025, que incentivam a busca da proposta mais vantajosa à Administração.

A escolha do fornecedor será definida com base no menor preço apresentado entre as propostas válidas, desde que atendidos os requisitos técnicos mínimos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O processo de seleção busca assegurar a economicidade, a competitividade mínima e a vantajosidade da contratação, de forma compatível com a simplicidade e proporcionalidade exigidas para contratações diretas de baixo valor.

Os registros das solicitações, respostas e valores ofertados serão apresentados no ITEM 9 do presente termo de referência como comprovação da pesquisa de mercado e da seleção da proposta mais vantajosa, atendendo ao princípio da transparência administrativa.

## **8. DO CONTRATO**

### **8.1 Instrumento Contratual**

Autorizado por empenho.

### **8.2 Vigência e Possíveis Prorrogações**

O empenho vigorará até o adimplemento final das obrigações, observada a vigência do crédito orçamentário.

### 8.3 Gestão e Fiscalização

Considerando a 'RESOLUÇÃO CIGA N.º 244, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023' a qual estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e fiscais de contratos, da assessoria jurídica e do controle interno:

*Art. 13 As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor e ao fiscal do contrato, de acordo com as seguintes disposições:*

*[...]*

*§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.*

#### Gestor:

|                                         |
|-----------------------------------------|
| Nome: MORGANA ARENT MICHELS BAGINI      |
| Emprego Público: Gerente Administrativa |
| Matrícula: 4                            |
| E-mail: morgana@ciga.sc.gov.br          |

#### Fiscal:

|                                            |
|--------------------------------------------|
| Nome: ÉRICA MORAES DE ALMEIDA              |
| Emprego Público: Assistente Administrativa |
| Matrícula: 59                              |
| E-mail: erica@consorciociga.gov.br         |

Assim, **cientifica-se formalmente os empregados públicos supracitados**, colocando-os como **assinantes em conjunto deste Termo de Referência**.

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme apresentado no ITEM 7 do presente termo de referência, foi solicitado orçamento junto aos fornecedores locais:



LC

Licitações CIGA

😊

↩ Responder

↩ Responder a todos

➡ Encaminhar

👤

⋮

Seg, 27/10/2025 10:17

Cc:  Morgana Arent Michels Bagini

Cco:  contato@centertecsc.com.br;  Confiar Ltdame ar condicionado;  Neves Ar Condicionado;  contato@jjarcondicionado.com.br;  contato@startsc.com.br

Boa Tarde,

Precisamos de orçamento para prestação de serviço de manutenção preventiva e higienização de 16 (dezesesseis) equipamentos de **ares**-condicionados, da marca ELGIN de 12.000 BTUs cada, a saber: higienização da serpentina, limpeza dos filtros, carenagem, bandeja e turbina.

\*\*O pagamento é realizado após a realização do serviço. \*\*

Nossa Razão Social: Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
CNPJ:09.427.503/0001-12

Favor incluir CNPJ na proposta

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Retornaram os seguintes orçamentos:



| Orçamento                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Nº 0564             |
|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Florianópolis, 27/10/2025.                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                     |
| Cliente: CIGA - Cristina Salazar                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                     |
| Rua General Liberato Bittencourt, 1885, sala 102, Canto Florianópolis/SC, cep 88.070-80. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                     |
| Serviço                                                                                  | Descrição do serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Valor               |
| Higienização                                                                             | Serviço de higienização de 16 equipamentos de ar condicionado de 12.000 BTUs, conforme relatado via WhatsApp. Serviço inclui limpeza dos filtros, serpentinas, aletado, reservatório do dreno e gabinete interno e externo da condensadora. Aplicação de produtos específicos para higienização (Air Shield). | R\$ 2.350,00        |
| <b>Valor Total:</b>                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>R\$ 2.950,00</b> |
| Observação: Valores calculados para mão de obra e material para limpeza e higienização.  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                     |
| Validade do orçamento: 30 dias.                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                     |
| Forma de Pagamento: a combinar                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                     |
| Responsável: Anderson Wolf – CREA - R5217827                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                     |



Consórcio de Inovação na Gestão Pública



Start - Sistemas de Climatização Ltda.

São José (SC), 27 de Outubro de 2025

A  
CIGA

Orçamento nº: 666

Encaminhamos orçamento referente para a manutenção preventiva (limpeza) 16 condicionadores de ar tipo Split HW, conforme segue abaixo.

**Escopo do serviço:**

- Limpeza da unidade evaporadora,
- Verificação da unidade condensadora,
- Limpeza da serpentina,
- Limpeza da bandeja,
- Limpeza do módulo de ventilação,
- Produto químico para limpeza,
- Verificação da parte elétrica,
- Materiais auxiliares,
- Mão de obra especializada,

**Observação:**

- Áreas próximas às unidades (evaporadora e condensadora) liberadas para manutenção.

**Valor total: R\$ 2.995,00 (Dois mil novecentos e noventa e cinco reais)**

Forma de Pagamento: Boleto Bancário.

Validade da Proposta: 15 dias.

Prazo de execução: conforme cronograma.

Qualquer dúvida entre em contato, teremos muito prazer em atendê-lo.

Atenciosamente,  
Igor Tuiretta.



Consórcio de Inovação na Gestão Pública

## Orçamento #288

JJ AR CONDICIONADO E COMERCIO LTDA

Telefone: (48) 3372-5502

CNPJ: 19.138.121/0001-22

Email: contato@jjarcondicionado.com.br

Endereço: Rua Celio Veiga, Nº 363, Jardim Cidade de Florianópolis, Cep: 88111-320, São José - SC



ARCONDICIONADO

| Cliente                                                                                                                | CPF/CNPJ           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Consórcio de Inovação na Gestão Pública - R. Gen. Liberato Bittencourt, 1777 - Estreito, Florianópolis - SC, 88070-800 | 09.427.503/0001-12 |

| Data da solicitação | Colaborador     | Etapa atual |
|---------------------|-----------------|-------------|
| 27/10/2025          | Alex José Jacob | ABERTOS     |

| Observações                  |
|------------------------------|
| MANUTENÇÃO PREVENTIVA AVULSA |

| Itens                       |            |                |             |
|-----------------------------|------------|----------------|-------------|
| Serviços                    |            |                |             |
| Serviço                     | Quantidade | Valor unitário | Subtotal    |
| Manutenção preventiva Split | 16         | R\$210,00      | R\$3.360,00 |

| Resumo            |              |
|-------------------|--------------|
| Produtos          | R\$ 0,00     |
| Serviços          | R\$ 3.360,00 |
| Custos Adicionais | R\$ 0,00     |
| Total             | R\$ 3.360,00 |

| FORNECEDOR                                                           | DESCRIÇÃO                                                                                                                                         | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|
| A DA S WOLF<br>CNPJ:<br>22.901.589/0001-31                           | Contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção preventiva e higienização de 16 (dezesesseis) equipamentos de ares-condicionados | R\$ 184,375    | R\$ 2.950,00 |
| START - SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA<br>CNPJ:<br>10.550.174/0001-81 | Contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção preventiva e higienização de 16 (dezesesseis) equipamentos de ares-condicionados | R\$ 187,1875   | R\$ 2.995,00 |
| JJ AR CONDICIONADO E COMERCIO LTDA<br>CNPJ:<br>19.138.121/0001-22    | Contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção preventiva e higienização de 16 (dezesesseis)                                    | R\$ 210,00     | R\$ 3.360,00 |

|  |                               |    |       |  |  |
|--|-------------------------------|----|-------|--|--|
|  | equipamentos<br>condicionados | de | ares- |  |  |
|--|-------------------------------|----|-------|--|--|

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação Funcional Programática a ser empenhada se dará conforme: nº 04.122.1000.2001 – Administração e manutenção do consórcio, no elemento despesa nº Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.17 (Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos).